

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 027/2005.
PROCESSO ORIGINAL: 346.0939/2004
RECORRENTE: L. & L. LOGÍSTICA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 028/2007

EMENTA: ICMS - Obrigação Acessória. Falta de registro no Livro de Notas Fiscais de Entrada. Ocorrência.

1. A falta de escrituração de documentos fiscais enseja a aplicação de multa consubstanciada no artigo 79, III, "b", da Lei 4.257/89, por descumprimento de obrigação acessória.
2. Recurso conhecido e não provido, para manter o julgado em Primeira Instância. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2007.
Francisco de Assis Moura Araújo - Presidente
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro-Relator
José de Sousa Brito - Conselheiro
José de Deus Lacerda Filho - Conselheiro
Christianne Arruda - Procuradora do Estado